



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

787

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à conspícua apreciação dessa Edilidade, projeto de Lei, que objetiva a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$19.277,57 (dezenove mil duzentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

As várias rubricas que serão reforçadas através do crédito suplementar estão especificadas no corpo da proposição, o mesmo ocorrendo com as que serão reduzidas parcialmente.

A necessidade da suplementação ora pretendida evidenciou-se em decorrência das dotações se revelarem insuficientes para atender às várias despesas programadas.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projéto de Lei N. 911 / 73

[31 de Outubro de 1973]

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$19.277,57 (dezenove mil duzentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), à suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

08-3.1.4.0.11	- Restituição de Impostos e Taxas.....	Cr\$ 2.119,92
15-3.1.2.0.49	- 1- Aquisição de graxas, combustivel, lubrificantes, peças, acessórios e outros p/ veículos e máquinas.	Cr\$ 6.000,00
15-4.1.4.0.49	- Aquisição de utensilios de uso permanente.	Cr\$ 157,65
26-3.1.2.0.91	- 2- Materiais para conservação de obras. Cr\$ 7.000,00	
26-3.1.3.0.91	- 1- Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos.	Cr\$ 4.000,00
T O T A L.		<u>Cr\$19.277,57</u>

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes - rubricas orçamentárias, parcialmente:-

06-3.1.1.1.09	- 6 - Vencimentos do Pessoal Contratado. Cr\$ 1.250,00	
14-3.1.2.0.42	- 2 - Aquisição de pedras, cal, areia, cimento, manilhas e outros diversos Cr\$ 2.000,00	
16-3.1.4.0.61	- 3 - Despesas eventuais. Cr\$ 2.000,00	
29-4.1.1.0.94	- 2 - Pavimentação, guias, calçamento, sarjetas, passeios públicos.	Cr\$ 6.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Fls. 2 -

29-4.1.1.0.94 - 3 - Retificação de cursos de águas e
captação de águas pluviais. . . . Cr\$ 3.000,00

17-3.2.0.0.62 - -	Bolsa de Estudos e ajuda de condução do Curso Técnico e Profissional.	cr\$ 2.000,00
-------------------	---	---------------

anulação parcial do crédito especial aberto pela Lei
n. 831-1973, para atender a despesa com a criação do
cargo de Chefe do Serviço de Água e Esgotos SAE. . . Cr\$ 3.027,57

Total Cr\$. Cr\$ 19.277,57

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Outubro de 1973.-

~~PADRE~~ JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
31 OUT 1973

Em 31 de Outubro de 1973.-

Ofício n. 1125-73
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que o projeto seja apreciado em regime de urgência, na forma estabelecida pelo art. 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS